

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2003**

*Cria estímulos à produção de veículos automotores “multicombustível”.*

**Autor:** Deputado **Roberto Magalhães**

**Relator:** Deputado **Pastor Reinaldo**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 81, de 2003, de autoria do ilustre Deputado **Roberto Magalhães**, propõe que sejam estabelecidos mecanismos de estímulo, pelo Poder Público, para a produção de veículos automotores multicombustível.

O Projeto considera como multicombustível o veículo dotado de motor capaz de utilizar diferentes espécies de combustível. Estabelece, como condição para recebimento de incentivos, a comprovação de que os motores utilizados apresentem efetiva redução da emissão de poluentes do ar, se comparados com os motores convencionais.

Como forma de incentivo, o Projeto autoriza o Poder Executivo federal a reduzir em até dez por cento o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI - incidente sobre esses veículos.

O Projeto determina, ainda, que o desenvolvimento de motores flexíveis, capazes de funcionar com diferentes combustíveis, será tratado como prioridade, para alcançar tecnologias nacionais que viabilizem, em qualquer caso, o álcool como combustível alternativo.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas, no prazo regimental, emendas ao projeto.

Cabe a esta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pronunciar-se sobre o mérito do projeto, nos termos do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

## **II – Voto do Relator**

Dispondo de terras em abundância, com uma enorme diversidade de solos e climas, o Brasil é o país em melhores condições, no mundo, de dispor de múltiplas alternativas de combustíveis automotivos e originários de fontes renováveis.

Como comenta o ilustre Autor em sua justificativa, o PROÁLCOOL – Programa Nacional do Álcool -, foi a primeira tentativa de utilizar-se em grande escala um combustível alternativo aos derivados do petróleo, o álcool fabricado a partir da cana-de-açúcar. Esse programa, implementado com grande sucesso no final da década de 1970 e durante a maior parte da de 1980, falhou em decorrência da incapacidade do setor sucro-alcooleiro de sustentar a demanda crescente pelo álcool combustível. As oscilações dos preços do açúcar e do álcool no mercado internacional também contribuíram para a decadência do PROÁLCOOL, pois os usineiros migravam para um ou outro produto, de acordo com a conveniência econômica do momento. Não houve, portanto, ação regulatória e de incentivo de caráter permanente que garantisse a continuidade do programa.

O PROÁLCOOL, no entanto, demonstrou ao mundo que era técnica e economicamente viável a concepção e fabricação em massa, com preços competitivos, de veículos automotores movidos a combustíveis não derivados do petróleo. Mostrou, também, que o álcool combustível é uma alternativa mais favorável ao meio ambiente do que os combustíveis fósseis, pois reduz drasticamente as emissões de poluentes do ar.

As inconveniências e incertezas enfrentadas pelo usuários dos veículos automotores a álcool estão sendo, finalmente, eliminadas pela tecnologia do sistema de injeção eletrônica bicombustível “Flex-Fuel” para motores, desenvolvida pela empresa Robert Bosch, líder mundial nesse ramo. Essa tecnologia já está sendo aplicada em motores bicombustíveis ou multicompostíveis por grandes montadoras, como Volkswagen, GM e Ford. A Volkswagen, inclusive, já anunciou o lançamento, no Brasil, de seu modelo Gol bicombustível, que funcionará tanto a álcool hidratado como a gasolina e também com os dois combustíveis misturados, sem nenhuma interferência no rendimento ou funcionamento do motor.

Como todo lançamento tecnológico, o veículo bicombustível custará um pouco mais, pelo menos numa etapa inicial, do que os veículos convencionais, daí a necessidade, caso haja conveniência para a sociedade, do Poder Público oferecer estímulos fiscais à sua produção.

A utilização de veículos multicombustível será favorável ao consumidor, que poderá optar pelo combustível que ofereça, no momento certo, a melhor vantagem econômica e logística. Será favorável ao meio ambiente urbano, pois possibilitará às administrações municipais o controle mais eficiente da poluição do ar por veículos automotores, sem impor restrições de uso aos seus proprietários. Será favorável à indústria e às exportações brasileiras, pois flexibilizará a opção entre a produção de açúcar e de álcool, de acordo com as cotações internacionais desses produtos, sem causar desabastecimento interno.

Há que lembrar, ainda, que os motores multicombustível não se limitam ao álcool e à gasolina. Outras alternativas, como o uso do gás natural e do biodiesel, produzido a partir de óleos vegetais, certamente estarão entre as opções tecnológicas a serem incentivadas.

Não há como duvidar, portanto, do mérito da iniciativa do ilustre Deputado **Roberto Magalhães**, pelo que encaminhamos nosso voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 81, de 2003.

Sala da Comissão, em     de     de 2003.

Deputado **Pastor Reinaldo**  
Relator

